



PROCESSO Nº. 7264/2022

PROJETO DE LEI Nº. 107/2022

PROCEDÊNCIA: Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.607.019,80 (um milhão, seiscentos e sete mil, dezenove reais e oitenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 19 de dezembro de 2022.

Márcio Pereira Pádua
Procurador Geral





REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DE Nº. 107/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.607.019,80 (um milhão, seiscentos e sete mil, dezenove reais e oitenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli, a saber:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.607.019,80 (um milhão, seiscentos e sete mil, dezenove reais e oitenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo – art. 5º, inciso IV, EC 123.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigentes, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"

ANEXO I

| CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--|-----------|--------------|---------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | VALOR |
| 30 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 3001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 26.453.0116.2.264 | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO | | | |
| | Subvenções Econômicas | 3.3.90.45 | 1717 | 1.607.019,80 |
| | | | TOTAL | 1.607.019,80 |



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003700300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003700300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA PADUA** em 20/12/2022 10:45

Checksum: **FB43B01F3B6B796D7073DE050E8E68C5A4597E95546134A080CCAF8AC1241667**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003700300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

